



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011**

**PROCESSO Nº 252/2011**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RÁDIO COM 50MB FULL DUPLEX conforme **MEMORIAL DESCRITIVO Anexo I.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15/12/2011

**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h15min do dia 15/12/2011

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Valinhos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 498/2011.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Setor de Protocolo até as 09h15min do dia 15/12/2011. Às 09h30min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS**

Setor de Compras e Licitações – Rua José Milani, nº 15, telefone (19) 3829-5355, e-mail [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

O Senhor Paulo Roberto Montero, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

A despesa total está estimada em R\$ 163.066.66 que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, elemento: 3.3.90.39.00, e Nota de Reserva nº.21

## **1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação:

2.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedido de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 – De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)** o que segue:

a) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de PROCURADOR**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “ a” ;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação da proposta e apuração do menor preço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3 – Quanto às microempresas e empresa de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011.**  
**ENVELOPE Nº 1 - " PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011.**  
**ENVELOPE Nº 2 - " DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**5 – PROPOSTA**

5.1 – O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 – Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 – A razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail do licitante;

5.3.2 – Preço total de cada item em algarismos arábicos, bem como o preço global cujo deve, também, vir por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.4 – Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho ou de qualquer outro documento equivalente.

5.3.5 – Declaração impressa na proposta de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

5.3.6 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

5.3.7. – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3.8 – Nome, função, e-mail, telefone e ramal do representante da empresa que será o contato com a Câmara, caso seja a vencedora do procedimento licitatório.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, ou apresentar a **Documentação Completa**, relacionada no subitem 6.2.

6.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal de Valinhos:

6.1.1 – O cadastro deverá ter categoria pertinente à do objeto desta licitação;

6.1.2 - Se no cadastro junto à Câmara Municipal de Valinhos o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste Edital (documentos estes necessários para o cadastro), ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.3 – O certificado de cadastro deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 6.2.4.

6.2 – Quanto à documentação completa, para os não cadastrados, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “ a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “ a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa**, relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) **Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS)** mediante a apresentação da **CND (Certidão Negativa de Débitos)** ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa);

e) **Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)**, por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do GTS);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “ f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

b) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis cujos cálculos desses índices deverão ser apresentados devidamente assinados por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

c1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

ELP é o exigível em longo prazo.

c2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “ c” (QLG) e “ c2” (QLC).

#### 6.2.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal**, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital);

#### 6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, bem como se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
F.L.S. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

6.3.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1;

7.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, cada qual, **separadamente**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, após a aplicação dos índices definidos em benefício dos produtos manufaturados ou serviços nacionais, que atenderem às exigências aqui especificadas;

7.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

- 7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “ a ” , será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.8.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificados na ordem crescente os valores, as propostas não selecionadas em face da regra disposta no subitem 7.6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

7.15 – A verificação dos documentos será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17 – Constatado o atendimento pleno de requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes que desejarem.

7.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

8.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de fax ou e-mail ([compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

8.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em ata na síntese da motivação da sua intenção abrindo-se, então, o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Valinhos.

## **9 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

9.2 – O serviço desta licitação deverá ser executado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

9.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. No caso de divergências, prevalecerão as especificações e condições previstas no edital.

9.4 – Correrão por conta da empresa adjudicatária **todas as despesas** para efetivo atendimento ao objeto licitado sem que ocorra prejuízo dos serviços normais da Administração.

9.5 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em sua parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

9.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.7 – Os serviços deverão ser instalados nas dependências do **novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, localizado na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, Gleba C e B1, Bairro Santo Antônio, CEP. 13.270-470.**

9.8 – Após realização dos serviços, o Setor de Informática realizará análise técnica dos serviços com prazo máximo de 05 (cinco) dias e, somente após, emitirá o Atestado de Execução Total dos Serviços. **SERÃO RECEBIDAS SOMENTE**

#### **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**

9.8 – Somente será emitido o Atestado de Execução Total dos Serviços se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

#### **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços contratados, sem qualquer correção monetária, através de cheque nominal e cruzado a favor da contratada ou mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

10.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a carta de correção será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

10.3 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação.

#### **11 - SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.3 deste edital.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### **12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

12.2 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 12.1, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV – Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame e os demais atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br) .

13.3 – Após a entrega do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, serão inutilizados.

13.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 26 de novembro de 2011.

---

**PAULO ROBERTO MONTERO**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pregão nº 11/2011**

OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**1. Link Internet dedicado:**

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 50 Mbps conforme Tabela 1 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

**1.1. Acesso**

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via rádio de alta velocidade, fim a fim.
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.1.8. Latência média de 220 MS (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- 1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 1.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;

18



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Backbone

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual a 75 MS
- 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

1.3. Roteador

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4. Instalação

- 1.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
  - 1.4.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;
  - 1.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
  - 1.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.3. Prazo de instalação é de 45 dias

1.5. Gerenciamento da solução

1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- 1.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- 1.5.1.2. Velocidade do acesso;
- 1.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
- 1.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.5.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

**Tabela 1 – IP Internet Dedicado (IP)**

Serviço	Endereço	Cep	Velocidade
IP	Rua: Ângelo Antonio Schiavinato - Gleba C e B1 - Santo Antonio Valinhos/SP	13270-470	50 mbps



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS  
PROC. Nº 252/2011  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão nº 11/2011**

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ site: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

**OBJETO**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

A proposta de cada deverá ser apresentada de acordo com o modelo abaixo:

Item	Descrição	Valor Instalação	R\$ Mensal	R\$ 12 meses
01				
02				

Preço Total (12 meses) item 01 por extenso: \_\_\_\_\_

Preço do item 02 da Instalação do Link (por extenso): \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

- a) O valor total da instalação será pago após serviço executado com envio da nota fiscal de serviço, e será pago em 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
- b) Prazo de execução dos serviços deverá ser não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- c) Validade da proposta (mínimo 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, entre outros.

Valinhos, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da empresa jurídica), CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e  
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 11/2011, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 11/2011.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2011**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Paulo Roberto Montero**, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, assistido pelo **Diretor Administrativo Flávio Farinacci Paiva de Freitas**, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_/2011, Processo Administrativo nº 252/2011, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de LINK DE INTERNET 30 MB para Câmara conforme Anexo I – Memorial Descritivo do Edital.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. \_\_\_/11 e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta de \_\_\_/\_\_\_/2011, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3-** Ata da Sessão pública de \_\_\_/\_\_\_/2011.

**1.3-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços constante da proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato, com início no dia \_\_\_\_\_, vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR, RECURSOS E REAJUSTE**

**4.1-** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do efetivo recebimento da Nota Fiscal e aceite pelo Fiscal designado pela **CONTRATADA**. (SERÃO RECEBIDAS SOMENTE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS)

**4.2-** Na nota fiscal deverá constar a referência: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011, bem como discriminação dos tributos e respectivos valores a serem retidos.

**4.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara Municipal.

**4.4-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Fiscal.

**4.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de **24 horas**.

**4.6-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.

**4.7-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA** ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA** a ser retirado no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**.

**4.8-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**4.9-** O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, sendo que os valores que o compõe são os constantes na Ata da Sessão Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

4.10- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 3.3.90.39.00., empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I, do edital e serão recebidos por Fiscal designado pela **CONTRATANTE**;

5.1.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo do edital.

5.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- As notas fiscais serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, mensalmente, somente se a prestação dos serviços estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

5.3- Os serviços efetivamente realizados serão conferidos e acompanhados pelo fiscal do contrato.

5.4- Os serviços somente serão atestados pelo fiscal se estiverem plenamente de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

5.5- Constatadas irregularidades na execução dos serviços mensais previstos no Memorial Descritivo - Anexo I, o Fiscal, notificará a **CONTRATADA** por escrito.

5.5.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5.2- Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

5.5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença da especificação contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1-** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do presente contrato, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**6.1.2-** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1- A CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.1.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.1.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através de fiscal formalmente designado.

**7.1.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.3-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**8.4-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.5-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 12.1.1 deste edital.

III – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

**9.2-** E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, digitado em \_\_\_ (\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento Financeiro da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. de VALINHOS

PROC. Nº 252/2011

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RESP. \_\_\_\_\_

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Paulo Roberto Montero**  
**Presidente**

**Representante Legal**

**Flávio Farinacci Paiva de Freitas**  
**Diretor Administrativo**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**Nome** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_